



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 779, DE 2019

Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

SF/19164.85278-80 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre operações financeiras.

Nesses termos, requisita-se:

1. Operações Compromissadas: Volume e valor transacionado de operações com contraparte de Instituições Financeiras (desconsiderando transações entre Tesouro e Banco Central) nos últimos 5 anos.
2. Volume de operações e valor transacionado em negociações de títulos públicos no mercado secundário, nos últimos 5 anos;
3. Volume de operações e valor transacionado em colocações primárias do Tesouro Nacional ao mercado privado, nos últimos 5 anos;
4. Identificação do volume de operações e valor transacionado no sistema STR que também se encontra contabilizado no sistema SELIC

JUSTIFICAÇÃO

Em face da tramitação da PEC 110/2019, que trata da Reforma Tributária, as equipes técnicas dos Senadores estão requerendo informações mantidas pelo Banco Central do Brasil para analisares propostas de emendas, sugeradas por integrantes da sociedade civil organizada.

Importante salientar que a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, inseriu dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelecendo que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deve estar acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Por sua vez, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atenda ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a pelo menos uma das seguintes condições: (i) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais; ou (ii) medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em face do acima exposto, as informações requeridas são essenciais para o cálculo do impacto fiscal sobre o Orçamento Geral da União



SF/19164.85278-80 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre operações financeiras.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2019.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Relator da PEC 110/2019

